

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI**, por intermédio da Prefeita Municipal Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições legais, resolve instaurar nesta data o presente processo licitação, na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA**, do tipo **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, conforme descrição contida no presente processo.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (uma) transmissão completa modular nova (XCMG 6WG-200), genuína de fábrica, incluindo os serviços técnicos de montagem mecânica, testes de bancada e ativação técnica com garantia de fábrica, destinada à manutenção corretiva da Motoniveladora XCMG GR1803BR, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Viação do Município de Nonoai/RS.

A contratação dar-se-á por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição decorrente da exclusividade comercial e técnica da fornecedora credenciada pela fabricante XCMG no Estado do Rio Grande do Sul.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela imperiosa e urgente necessidade de restabelecer a plena capacidade operacional da Motoniveladora XCMG, modelo GR1803BR, ano 2022, equipamento considerado indispensável e estratégico para a execução dos serviços de abertura, recuperação, patrolamento, cascalhamento e conservação das estradas rurais e vias públicas do Município de Nonoai/RS, assegurando o escoamento da produção agrícola e a tráfegabilidade da população local.

Conforme atestado no Laudo de Vistoria Mecânica LVM nº 01/26 (Anexo), o conjunto de transmissão atual sofreu colapso mecânico severo, com desengrenando das marchas pares (2ª-4ª-6ª) e presença massiva de contaminantes sólidos e limalha metálica no reservatório e no circuito de lubrificação, inviabilizando qualquer reparo parcial antieconômico por terceiros não especializados.

Justificativa da Peça Genuína e Serviço Especializado (Art. 41, I, da Lei nº 14.133/2021): A opção pela substituição integral por módulo novo e genuíno da marca XCMG fundamenta-se na necessidade de preservação da padronização e integridade do trem de força da máquina. A utilização de peças genéricas ou paralelas causaria severa incompatibilidade mecânica, hidráulica e eletrônica, demandando adaptações estruturais e custos extras imprevisíveis ao erário.

A unificação do fornecimento da peça nova com a mão de obra credenciada de fábrica em um único contrato garante responsabilidade técnica indivisível e assegura a cobertura da



garantia oficial de fábrica por 12 (doze) meses, protegendo o Município contra alegações de erros de instalação.

Pelo exposto, faz-se uso da faculdade do artigo 72 da Lei 14.133/2021, para Contratação Direta, do tipo **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do Artigo 74 da Lei 14.133/2021, observando todos os requisitos legais.

3. JUSTIFICATIVA JURIDICA

O presente instrumento de justificativa visa cumprir o disposto no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 como antecedente necessário à Contratação Direta, do tipo **Inexigibilidade de Licitação**, a qual objetiva Contratação de empresa especializada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de obras e viação.

A Constituição Federal acolhe a presunção de que a prévia licitação produz a melhor contratação, isto é, aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia. Contudo, a própria Constituição se encarregou de limitar tal presunção, facultando a contratação direta nos casos previstos na legislação pertinente.

A Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 regulamentou o dispositivo constitucional transcrito e instituiu normas e procedimentos para a realização de licitações e celebração de contratos no âmbito da Administração Pública, prevendo, neste contexto, hipóteses excepcionais de contratação direta, em que, legitimamente, a Administração pode celebrar contratos sem a prévia realização de processo licitatório, com o devido amparo legal e dotadas das devidas justificativas legais.

Nesse passo, a Lei nº 14.133/2021 possibilita exceções a esta regra, como a **Inexigibilidade de Licitação** (artigo 74). Neste expediente, aplica-se a hipótese do *art. 74, inciso I*, da mencionada Lei.

O referido texto leciona que será **INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO** quando inviável a competição, nos casos de aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou “**representante comercial exclusivos**”.

De outro norte, embora a legislação permita a Contratação Direta, não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a atuação administrativa, nem caracteriza uma livre atuação administrativa. É obrigatório o cumprimento de diversos requisitos, a fim de que a escolha da contratação, recaia sobre empresa com qualificação técnica, que cumpra os requisitos de habilitação, e que apresente a melhor proposta, preservando assim os princípios da contratação pública.

A ausência de licitação não se equivale a uma contratação informal, realizada por quem a Administração melhor lhe aprouver, sem a adoção de cautelas e prova documental condizente e apta a dar suporte e respaldo a via adotada, pelo contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Trata-se de um procedimento formal prévio destinado a produzir a melhor escolha possível para a Administração.



Pelo exposto, pode a Administração Pública aplicar o **artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, para contratar diretamente, por **Inexigibilidade de Licitação**, pessoa jurídica que preencha TODOS os requisitos legais.

4. ENQUADRAMENTO LEGAL

A Nova Lei de Licitações autoriza expressamente a contratação direta mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, conforme dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; (grifei)

Além da previsão do contido no artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, é obrigatório o cumprimento de outros requisitos legais, nos termos do artigo 72 da Lei.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Além disso, foram observadas as regras contidas nos artigos 18 e 23 da Lei 14.133/2021.

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor observou os requisitos Técnicos, Preço compatível com os valores praticados pelo mercado, de cumprimento de requisitos de habilitação, de regularidade, e que possui qualificação técnica para realização dos serviços, bem como reputação ilibada e inquestionável.



Esclareça-se ainda que a empresa atende todas as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas em instrumento convocatório, inclusive demonstra-se a inviabilidade de competição mediante **ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE** (em anexo) apresentado pela empresa, conforme exigência contida no § 1º art. 74 da Lei 14.133/21.

Nesse sentido, a escolha recai sobre a empresa **GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.767.899/0001-87, estabelecida na Rod. RSC 453, nº 5150, Bairro Industrial, na Cidade de Venâncio Aires/RS, CEP: 95.8000-000, em face da *expertise* e inegável comprovação técnica para o fornecimento do objeto, possuindo **Carta de Exclusividade**, bem como do valor apresentado e consultas de idoneidades realizadas.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), encontra-se em conformidade com a média no mercado específico, obtida através de comparativo com outras contratações e faturamentos firmados pela empresa referente ao mesmo objeto ou similar, sendo que serviram de comparação as seguintes referências:

- **Município de Horizontina/RS:** Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 63/2026, Contrato Administrativo nº 108/2026, referente ao fornecimento da transmissão e serviços para Motoniveladora XCMG GR1803BR, com valor do item transmissão fixado em **R\$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais) em regime de base de troca;
- **Município de Piratini/RS:** Processo Administrativo nº 34/2026, comprovado pela Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) nº 27008 (Série 001, emitida em 22/05/2026), referente ao fornecimento de transmissão XCMG 6WG-200 para Motoniveladora GR1803BR em regime de base de troca, no valor total firmado de **R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**;
- **Santa Maria/RS:** Faturamento comercial no mercado regional (MAK Serviços e Pavimentações LTDA), comprovado pela Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) nº 11207 (Série 001, emitida em 28/08/2023), referente ao fornecimento de transmissão XCMG 6WG-200 para Motoniveladora GR180, no valor bruto de **R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)** (demonstrando que o valor bruto de tabela do componente sem o incentivo do abatimento por base de troca atinge valor substancialmente superior ao negociado por este Município);



7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:

Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de 2026, classificados sob o código:

- **0501 - SECRET. DE OBRAS TRÂNSITO E VIAÇÃO**
- **2018 - MANUT.FROTA ABERT. CONS. E PAV. ESTRADAS**
- **339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO**
- **RED: 262**

CONCLUSÃO Em relação aos preços verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviços similar, podendo a Administração solicitá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar com a empresa **GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS LTDA**, relativamente a prestação dos serviços em questão, é decisão discricionária da Prefeita Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Comissão de Licitações e Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Nonoai/RS, 23 de julho de 2026.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal



ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
NONOAI E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NONOAI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 91.567.974/0001-07, estabelecido na Av. Pe. Manoel Gomez Gonzalez, 509, centro, Nonoai/RS, neste ato representado pelo Prefeita Municipal, Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o n.º 026.979.929-01, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º....., estabelecida na Rua, n.º, na cidade de, CEP:....., representada pelo(a) Sr.(a)....., inscrito no CPF....., doravante denominada CONTRATADA, por esta e na melhor forma de direito, têm justo e contratado o que adiante segue, mediante as cláusulas e condições descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÃO GERAL: O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores, bem como o atendimento das cláusulas e condições estabelecidas no Processo e seus anexos, em cumprimento ao processo administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º xxxx/2026**, fundamentado no Artigo 74, inciso I, da referida Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (uma) transmissão completa modular nova (XCMG 6WG-200), genuína de fábrica, incluindo os serviços técnicos de montagem mecânica, testes de bancada e ativação técnica com garantia de fábrica, destinada à manutenção corretiva da Motoniveladora XCMG GR1803BR. De acordo com o Termo de Referência, e demais dispositivos do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA, REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO: A presente contratação será executada na forma de **Fornecimento de bens (materiais de consumo)**, segundo o disposto no **Art. 74, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133**, pelo regime de empreitada por preço global.

Parágrafo Único – O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de **12 (doze) meses**. O prazo poderá ser prorrogado, conforme a necessidade da Administração, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: Conforme descrição da tabela contida na Cláusula Quinta do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:



Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	<u>A contratada deverá fornecer:</u>				
VALOR TOTAL DO CONTRATO					R\$

Parágrafo Primeiro - Parágrafo Primeiro - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I - O Termo de Referência;

II - A Proposta do Contrato;

III - Eventuais anexos dos documentos supracitados;

Parágrafo Segundo - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, emissão da nota fiscal e comprovação de recebimento pelo(a) Responsável da Secretaria competente.

Parágrafo Terceiro - A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, no campo de Informações Complementares, a indicação do número do Processo Licitatório e do respectivo Contrato.

Parágrafo Quarto - Os preços sofrerão reajustes, desde que ultrapassados **12 (doze) meses**, conforme determina o §1.º do Art. 2.º da Lei Federal n.º 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

I - Será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do presente contrato ficará ao encargo da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Viação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

- **0501** - SECRET. DE OBRAS TRÂNSITO E VIAÇÃO
- **2018** - MANUT.FROTA ABERT. CONS. E PAV. ESTRADAS
- **339030000000** - MATERIAL DE CONSUMO
- **RED:** 262

CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Todas as despesas e demais recursos necessários ao fornecimento do objeto ora contratado, incluindo-se eventual contratação de pessoal para o desempenho de suas obrigações contratuais, serão de responsabilidade da CONTRATADA, descaracterizando-se, assim, qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE ou obrigação pecuniária de qualquer natureza, além daquelas descritas na CLÁUSULA QUINTA.

CLÁUSULA NONA - DOS DEVERES E DIREITOS DAS PARTES:

Parágrafo Primeiro - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Processo e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do produto prestado com as especificações constantes no Processo e da proposta;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Processo e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

Parágrafo Segundo - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Processo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Processo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência e/ ou Processo, o objeto com avarias ou defeitos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Responder perante o Município e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na entrega do objeto de sua responsabilidade ou por erro seu, em qualquer item deste Contrato;
- h) Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros;
- i) Realizar a entrega dos objetos solicitados no Município de Nonoai-RS, sem qualquer despesa para o Município referente a transporte, diárias de funcionários da mesma, etc.;
- j) Prestar esclarecimentos ao Município sobre eventuais atos ou fatos notificados que envolvam a empresa, independentemente de solicitação;
- k) Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, a social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço;
- l) Cumprir com as demais obrigações constantes no referido Processo de Licitação;
- m) Atender todas as legislações vigentes com relação ao objeto do contrato, devendo ser aplicados eventuais legislações novas que venham a modificar os procedimentos;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES: O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no Artigo 156, da Lei 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.



Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência, no caso de falta de presteza e eficiência no fornecimento previsto no contrato;
- b) multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão do direito de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação junto ao MUNICÍPIO, na hipótese de recusar-se ao cumprimento do contrato.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor estipulado na CLÁUSULA QUINTA o valor de qualquer multa porventura imposta à CONTRATADA em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: O contrato poderá ser rescindido, nas hipóteses previstas nos Artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Único - Em caso de rescisão antecipada, será pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA o valor proporcional ao que fora cumprido até a rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO: São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no Artigo 104 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nonoai, sem opção por qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas que possam advir do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente termo, elaborado em duas vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas.

Nonoai, ... de de 2026.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

Vistos:

Assessor Jurídico

Sec. Fazenda

Fiscal do Contrato

Gestor do Contrato



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 005/2026

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (uma) transmissão completa modular nova (XCMG 6WG-200), genuína de fábrica, incluindo os serviços técnicos de montagem mecânica, testes de bancada e ativação técnica com garantia de fábrica, destinada à manutenção corretiva da Motoniveladora XCMG GR1803BR, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Viação do Município de Nonoai/RS.

1.2. A contratação dar-se-á por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição decorrente da exclusividade comercial e técnica da fornecedora credenciada pela fabricante XCMG no Estado do Rio Grande do Sul.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E PADRONIZAÇÃO TÉCNICA

2.1. A contratação justifica-se pela imperiosa e urgente necessidade de restabelecer a plena capacidade operacional da Motoniveladora XCMG, modelo GR1803BR, ano 2022, equipamento considerado indispensável e estratégico para a execução dos serviços de abertura, recuperação, patrolamento, cascalhamento e conservação das estradas rurais e vias públicas do Município de Nonoai/RS, assegurando o escoamento da produção agrícola e a trafegabilidade da população local.

2.2. Conforme atestado no Laudo de Vistoria Mecânica LVM nº 01/26 (Anexo), o conjunto de transmissão atual sofreu colapso mecânico severo, com desengrenando das marchas pares (2ª-4ª-6ª) e presença massiva de contaminantes sólidos e limalha metálica no reservatório e no circuito de lubrificação, inviabilizando qualquer reparo parcial antieconômico por terceiros não especializados.

2.3. Justificativa da Peça Genuína e Serviço Especializado (Art. 41, I, da Lei nº 14.133/2021): A opção pela substituição integral por módulo novo e genuíno da marca XCMG fundamenta-se na necessidade de preservação da padronização e integridade do trem de força da máquina. A utilização de peças genéricas ou paralelas causaria severa incompatibilidade mecânica, hidráulica e eletrônica, demandando adaptações estruturais e custos extras imprevisíveis ao erário.

2.4. A unificação do fornecimento da peça nova com a mão de obra credenciada de fábrica em um único contrato garante responsabilidade técnica indivisível e assegura a cobertura da garantia oficial de fábrica por 12 (doze) meses, protegendo o Município contra alegações de erros de instalação.



3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A contratada deverá fornecer o objeto em estrita observância às especificações técnicas e quantitativos abaixo descritos:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição Detalhada do Produto e Serviços Integrados
1	1,00	Global	Fornecimento de 01 (uma) Transmissão completa XCMG 6WG-200 nova e genuína, incluindo mão de obra técnica especializada para remoção do conjunto danificado, montagem mecânica, testes de bancada e operacionais, com ativação técnica e concessão de garantia oficial de fábrica de 12 meses, para a Motoniveladora XCMG GR1803BR.

4. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA

4.1. O prazo para o fornecimento, instalação, testes e entrega da motoniveladora em plenas condições operacionais será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço / Nota de Empenho emitida pelo Município de Nonoai/RS.

4.2. Local de Execução/Entrega: No Parque de Máquinas do Município de Nonoai/RS, sob supervisão da Secretaria Requisitante.

4.3. Correrão por conta e risco exclusivos da Contratada todos os custos com transporte, frete, deslocamento de equipe técnica, ferramentas, testes e logística necessários à perfeita execução do objeto.

4.4. Os recebimentos provisório e definitivo dar-se-ão mediante conferência quantitativa e qualitativa minuciosa realizada pela fiscalização do contrato, com a efetiva verificação do correto funcionamento e da plena operacionalidade do equipamento.

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, cobrindo todo o período de execução do serviço, recebimento definitivo, liquidação e vigência da garantia técnica de fábrica concedida sobre o objeto.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**, correspondente ao preço global e fixo para o fornecimento da transmissão nova e para a execução de todos os serviços técnicos especializados correlatos.

6.2. O valor estipulado considera a entrega da transmissão avariada à Contratada sob a modalidade de dação em pagamento ("*base de troca*"), servindo o bem substituído como abatido do valor bruto de tabela do componente novo, resultando em efetiva economia ao erário municipal.



6.3. O preço estimado abrange a totalidade das despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, incluindo peças, mão de obra, testes, logística, fretes, tributos e encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais.

7. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pelo Município de Nonoai/RS no valor líquido de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e mediante a apresentação das correspondentes Notas Fiscais eletrônicas devidamente atestadas pela fiscalização do contrato.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária específica do Município de Nonoai/RS para o exercício vigente, sob a seguinte classificação:

- **0501 - SECRET. DE OBRAS TRÂNSITO E VIAÇÃO**
- **2018 - MANUT.FROTA ABERT. CONS. E PAV. ESTRADAS**
- **339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO**
- **RED: 262**

9. HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E GARANTIA

9.1. A Contratada deverá comprovar e manter durante toda a execução contratual a regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, nos termos dos Arts. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. **Qualificação Técnica Extrínseca:** Apresentação de documento hábil emitido pelo fabricante (XCMG) comprovando que a empresa é representante oficial, concessionária autorizada ou distribuidora exclusiva para fornecimento de componentes genuínos e assistência técnica no Estado do Rio Grande do Sul.

9.3. **Garantia do Objeto:** A Contratada deverá prestar garantia técnica integral mínima de **12 (doze) meses** sobre a transmissão fornecida e sobre os serviços de instalação efetuados, contados do recebimento definitivo, cobrindo defeitos de fabricação, montagem ou vícios ocultos sem qualquer ônus financeiro adicional para o Município.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Da Contratada:

- Fornecer a transmissão modular XCMG 6WG-200 100% nova e genuína de fábrica, em estrita conformidade com as especificações deste TR e do Laudo Técnico;
- Executar os serviços de montagem, regulagem e testes de bancada/campo com mão de obra qualificada;
- Prestar assistência técnica e garantia de fábrica de 12 meses sobre a peça e a mão de obra;



- Assumir a responsabilidade total pelo recolhimento, transporte e destinação ecologicamente correta da peça avariada entregue em "base de troca";
- Substituir imediatamente, às suas expensas, qualquer componente que apresente defeito ou vício no período de garantia.

10.2. Da Contratante:

- Disponibilizar o acesso ao maquinário para a execução dos serviços de manutenção e testes;
- Disponibilizar o componente avariado retirado da máquina para compor a dação em pagamento no regime de "base de troca";
- Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- Efetuar o pagamento devido no valor líquido acordado após o ateste definitivo das Notas Fiscais.

11. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. **Gestor do Contrato:** O Gestor da contratação será o titular da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Viação, responsável pela coordenação geral e autorização para pagamentos.

11.2. **Fiscal do Contrato:** O acompanhamento técnico e a fiscalização direta serão exercidos por servidor expressamente designado, a quem caberá acompanhar a instalação, conferir os testes funcionais, verificar a exata compatibilidade da transmissão nova, atestar a entrega da máquina em funcionamento e certificar as notas fiscais para liquidação da despesa.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. Os casos omissos ou dúvidas interpretativas serão resolvidos com amparo na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos princípios gerais do Direito Administrativo.

Nonoai (RS), 21 de julho de 2026.

IVAN BARBIERO

Secretário Municipal de Obras, Trânsito e Viação



ANEXO III**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2026**

Item	Descrição Detalhada do Objeto	Und.	Qtd.	Município de HORIZONTINA/RS (Inexigibilidade 63/2026)	Município de PIRATINI/RS (Processo 34/2026) (NF-e 27008)	Faturamento SANTA MARIA/RS (NF-e 11207)	Valor de Referência Final (Com Troca)
01	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (uma) "Transmissão Completa Modular Nova (Motoniveladora XCMG GR1803BR)", genuína de fábrica, incluindo os serviços técnicos de montagem mecânica.	Un.	01	R\$ 65.000,00 (Valor Tabela com Troca)	R\$ 65.000,00 (Valor Tabela com Troca)	R\$ 95.000,00 (Valor Tabela Sem Troca)	R\$ 65.000,00

Nonoai/RS, 21 de julho de 2026.

PEDRO VANDERLEI PORTELA DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Compras e Licitações

